



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Obrigação de Prestar Contas Exercício 2024

Relatório de auditoria: SEAUD/08/2025

Processo administrativo: TRT-MG/[PROAD 5851/2025](#)

Modalidade: Conformidade

Objeto da auditoria: Transparência e Prestação de contas dos responsáveis pela governança e pelos atos de gestão do TRT-MG, exercício 2024.

RESUMO EXECUTIVO

O que a auditoria avaliou?

A auditoria avaliou o cumprimento, pelo TRT-MG, da obrigação constitucional de prestar contas referente ao exercício de 2024, com foco na conformidade do Relatório de Gestão com a legislação aplicável: Constituição Federal, Lei nº 8.443/1992, Instrução Normativa TCU nº 84/2020, Decisão Normativa TCU nº 198/2022, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e Decreto nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos).

Por que a auditoria foi realizada?

A auditoria foi realizada por constar no Plano Anual de Auditoria 2025, e decorre do dever constitucional do gestor público de prestar contas (art. 70 da CF), bem como da atribuição estabelecida no art. 12, inciso I, da IN TCU nº 84/2020, que determina às unidades de auditoria interna avaliar o cumprimento dessa obrigação. A finalidade foi assegurar transparência, accountability e fortalecimento do controle social.

Quais foram as principais conclusões?

O TRT-MG cumpriu a obrigação de prestar contas, observando prazos e apresentando informações relevantes sobre planejamento, execução orçamentária e financeira, contábil, patrimonial e resultados institucionais. Contudo, constatou-se que o Relatório de Gestão atende parcialmente aos requisitos de acessibilidade digital: embora grande parte das informações esteja disponível, foram identificadas barreiras significativas para o uso de tecnologias assistivas, ausência de marcação semântica adequada e limitações na leitura



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria

de tabelas, o que restringe o acesso pleno às informações por pessoas com deficiência. Adicionalmente, identificaram-se oportunidades de aprimoramento quanto ao uso de linguagem simples e à disponibilização das informações em formato de dados abertos, práticas que podem ampliar a clareza, possibilitar o reuso de dados e fortalecer a transparência pública.

Quais são as recomendações da auditoria e os benefícios esperados?

1. Exercício vigente: recomenda-se que a unidade responsável avalie a viabilidade de disponibilizar uma versão acessível do Relatório de Gestão 2025, além da já publicada, compatível com requisitos de acessibilidade digital, levando em conta limitações técnicas e recursos disponíveis.
2. Próximos exercícios: recomenda-se que os Relatórios de Gestão sejam elaborados em formato digital acessível, com uso de linguagem simples e disponibilização em formato de dados abertos, conforme a Lei de Acesso à Informação e o Decreto nº 8.777/2016.

Providências já adotadas: a administração manifestou compromisso, por meio do PROAD nº 5851/2025, de disponibilizar ainda em 2025 versão acessível do Relatório de Gestão 2024. Também assumiu o aperfeiçoamento dos relatórios subsequentes, de forma a contemplar acessibilidade digital, linguagem simples e dados abertos.

Benefícios esperados: inclusão social, maior clareza na comunicação institucional, reuso de dados pela sociedade, fortalecimento do controle social e reforço da credibilidade do TRT-MG como instituição comprometida com a transparência e a governança pública.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA

Secretário de Auditoria
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região